# Presidente

# ATO Nº 2921, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

(SEI nº 00030591-65.2019.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a regulamentação do teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução nº 227, de 15 de julho de 2016;

**Considerando** os termos da Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau;

Considerando também a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função da característica do serviço;

Considerando o teor do requerimento da servidora POLIANA DE BRITO LUCENA , formulado por meio do sistema SEI epigrafado, havendo sido acostados a documentação comprobatória;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, exarado pela Diretora de Processamento Remoto, corroborando aptidão da servidora para exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Anexo Único da Instrução Normativa Instrução Normativa nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016);

Considerando que o caso da servidora requerente enquadra-se na hipótese de exceção prevista no inciso IV, alínea "e", do art. 5º da Instrução Normativa nº 06, de 02/02/2016, c/c a alínea "f", inciso I do art. 5º da Resolução CNJ nº 227/2016, uma vez que teria direito à licença para acompanhar o cônjuge, de acordo com a documentação acostada,

# RESOLVE:

Art. 1°. AUTORIZAR, excepcionalmente, a inclusão no regime de teletrabalho integral, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 1°/09/2019, da servidora POLIANA DE BRITO LUCENA, matrícula nº 182125-3, lotada na Diretoria Cível do 1º Grau da Capital, desenvolvendo as suas atividades em MELBOURNE, VICTÓRIA, AUSTRÁLIA.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife-PE, 17 de OUTUBRO de 2019.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente

ATO DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2855/19 - SGP – nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público de provas, para o cargo efetivo de Analista Judiciário/Contador, Referência APJ, Grau A, Polo de Classificação 01/Recife.

NOME	CLASS.
MARIA SIMONE NASCIMENTO CARREIRO	14 <sup>a</sup>
NATHALIA FONTENELE LIMA	16ª
PRISCILLA GONCALVES DUARTE DE MELO	18ª
DIOGO PEREIRA FRANCA	19 <sup>a</sup>
THAIS MONTEIRO DE SOUZA BARBOSA	20ª
EMANUEL FELIPE DOS SANTOS LIMA	21 <sup>a</sup>
DANILO MARQUES CHAVES DE SOUZA	22 <sup>a</sup>

Obs: Os candidatos Tulio Felix Silva Oliveira (15ª A/C) e Valéria Perpetua Evaristo Teixeira (17ª A/C) estão sendo nomeados nas vagas das Pessoas Negras (Preta ou Parda – PPP).

# ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO DESEMBARGADOR PRESIDENTE

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE do dia 18.10.2019)

# ATO CONJUNTO Nº 28/2019

EMENTA: Designa magistrados para atuarem, no âmbito do Programa Justiça Eficiente da Corregedoria Geral da Justiça, junto às 1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seções A e B; nos períodos de 25 a 29 de novembro e 09 a 13 de dezembro do ano em curso.

O Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, e o Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições regimentais e,

**CONSIDERANDO** as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da "razoável duração do processo", salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5°, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

**CONSIDERANDO** a constatação, pelos Juízes Coordenadores do Programa **Justiça Eficiente**, a necessidade de promover medida temporária e excepcional que viabilize a redução do acervo crítico no gabinete das Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital;

# RESOLVEM:

Art.1º DESIGNAR os magistrados VANILSON GUIMARÃES DE SANTANA JÚNIOR e PATRICK DE MELO GARIOLLI, em caráter excepcional, na 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção A, no período de 25 a 29 de novembro corrente.

Art.2º DESIGNAR os magistrados RAPHAEL CALIXTO BRASIL e DIEGO VIEIRA LIMA, em caráter excepcional, para atuarem junto à 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção B no período de 25 a 29 de novembro corrente .

Art.3º DESIGNAR os magistrados DIEGO VIEIRA LIMA e RAPHAEL CALIXTO BRASIL, para atuarem, em caráter excepcional, junto à 1º Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção A, no período de 09 a 13 de dezembro corrente.

Art.4º DESIGNAR os magistrados ISABELLA FERRAZ BARROS DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA e JOÃO PAULO BARBOSA LIMA, para atuarem, em caráter excepcional, junto à 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção B, no período de 09 a 13 de dezembro corrente.

Art.5° A SETIC, SEJU e ATI da Corregedoria Geral da Justiça deverão dar o suporte necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos magistrados designados ao sistema Judwin e PJE, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante o evento.

Art.6º DEVERÁ a chefia da unidade remeter ao Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ (<a href="cgj.naj@tjpe.jus.br">cgj.naj@tjpe.jus.br</a>) e à Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância, <a href="no prazo de 5 dias">no prazo de 5 dias</a> após o evento, Relatório dos feitos realizados, discriminando o número total, bem como os resultados.